



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRE. (14.133)

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS ANEXOS DO CAMPUS DOS MALÊS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E A EMPRESA DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU em 06 de maio de 2021, portador da matrícula funcional n. 2279043", doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.025.604/0001-13, sediada na Rua Capitão Gutemberg, 967 - Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-575, em Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael de Sá Cruz**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23804.000809/2023-86 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. Acréscimo quantitativo de R\$ 526.509,70 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e nove reais e setenta centavos) referente ao Contrato nº 16/2023, o que equivale a 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato , com fundamento no art. §1º, inciso I do art. 125 da Lei 14.133, de 2021 e item 2.4, "d", Anexo X, da SEGES/MP nº 05/2017).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 526.509,70 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e nove reais e setenta centavos).
- 2.2. Após o procedimento de acréscimo, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 9.984.041,06 (Nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e um reais e seis centavos) para R\$ 10.510.550,76 (dez milhões, quinhentos e dez mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.
- 2.3. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da data da última assinatura deste Termo Aditivo.
- 2.4. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será conforme o cronograma físico financeiro a seguir:
- 2.5. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
CONTRATO: 16/2023				OBRA: Construção dos Blocos Anexos do Campus dos Malês, São Francisco do C							
ETAPA	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	34,70%	5,87%	5,90%	5,90%	5,87%	12,08%	12,08%	5,87%	5,87%	5,80%	
1SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 175.448,36	R\$ 29.679,59	R\$ 29.831,28	R\$ 29.831,28	R\$ 29.679,59	R\$ 61.078,28	R\$ 61.078,28	R\$ 29.679,59	R\$ 29.679,59	R\$ 29.629,70	
	20,49%	42,06%	35,90%	1,55%							
2FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 95.073,48	R\$ 195.158,16	R\$ 166.575,80	R\$ 7.191,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	16,82%	29,80%	30,50%	22,88%							
3PAREDES E PAINÉIS	R\$ 63.918,34	R\$ 113.244,15	R\$ 115.904,25	R\$ 86.947,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			14,35%	17,68%	32,03%	19,38%	0,59%	7,99%	7,98%		
4ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.498,21	R\$ 145.996,41	R\$ 264.494,62	R\$ 160.034,52	R\$ 4.872,05	R\$ 65.979,15	R\$ 65.896,57	R\$ 0,00	
								38,10%	61,90%		
5VIDROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.265,83	R\$ 149.901,71	R\$ 0,00	
	11,59%	41,57%	41,57%	2,11%	3,16%						
6COBERTURA	R\$ 83.950,32	R\$ 301.105,68	R\$ 301.105,68	R\$ 15.283,45	R\$ 22.888,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		15,04%	38,86%	17,22%	14,44%	14,44%					
7IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 28.549,71	R\$ 73.766,08	R\$ 32.687,90	R\$ 27.410,76	R\$ 27.410,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

			1,04%	13,92%	16,89%	26,74%	18,93%	11,24%	11,24%		
8	REVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 32.105,86	R\$ 429.724,58	R\$ 521.411,51	R\$ 825.491,05	R\$ 584.388,39	R\$ 346.990,25	R\$ 346.990,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				40,00%	40,00%	20,00%					
9	PISOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469.734,25	R\$ 469.734,25	R\$ 234.867,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		5,38%	16,61%				21,76%	26,44%	19,81%		
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - AGUA FRIA	R\$ 43.067,58	R\$ 46.511,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.933,07	R\$ 74.038,16	R\$ 55.472,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		24,78%	64,60%	10,62%							
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 91.481,16	R\$ 238.485,98	R\$ 39.206,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		37,08%	30,94%	5,94%	0,52%	0,79%		12,36%	9,89%	2,48%	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 360.697,79	R\$ 300.970,60	R\$ 57.781,69	R\$ 5.058,33	R\$ 7.684,77	R\$ 0,00	R\$ 120.232,60	R\$ 96.205,53	R\$ 24.124,34	R\$ 0,00
		37,79%	49,42%	7,83%	4,96%						
13	INSTALAÇÕES E CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 65.832,32	R\$ 86.092,44	R\$ 13.640,30	R\$ 8.640,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				8,73%	48,75%	42,52%					
14	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.731,33	R\$ 132.520,34	R\$ 115.584,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		19,37%	19,37%	12,87%	14,49%	9,85%	12,02%	12,03%			
15	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO, ALARME, GÁS E SPDA	R\$ 115.078,20	R\$ 115.078,20	R\$ 76.461,36	R\$ 86.085,86	R\$ 58.519,38	R\$ 71.411,46	R\$ 71.470,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
								35,76%	35,76%	28,48%	
16	PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.208,76	R\$ 97.208,76	R\$ 77.419,06	R\$ 0,00
									10,00%	40,00%	50,00%
17	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.649,55	R\$ 10.598,20	R\$ 13.247,00
		R\$ 1.094.547,56	R\$ 1.486.982,25	R\$ 1.915.961,02	R\$ 1.541.389,10	R\$ 1.586.621,17	R\$ 965.256,48	R\$ 775.890,97	R\$ 786.451,29	R\$ 314.574,14	R\$ 42.876,00
		R\$ 1.094.547,56	R\$ 2.581.529,81	R\$ 4.497.490,83	R\$ 6.038.879,93	R\$ 7.625.501,10	R\$ 8.590.757,58	R\$ 9.366.648,55	R\$ 10.153.099,84	R\$ 10.467.673,98	R\$ 10.510.550,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	26442/158565
Fonte:	1000A0008U
Programa de Trabalho (PTRES):	229567
Elemento de Despesa:	449051
PI:	VALESG41HC7
Nota de Empenho	2024NE000290

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua última assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. Fica ratificada a não descaracterização do objeto contratual (art. 126, da Lei 14.133, de 2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: planilha de preços unitários (SEI 1060922 e 1074708), cronograma físico-financeiro (SEI 1080605); composição de preços (SEI 1073628) e projetos (SEI 0752636).

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SÁ CRUZ, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VANIELE ALVES, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 20/01/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 21/01/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1097847** e o código CRC **3DEA261D**.